



# Prefeitura Municipal de Rio das Flores

## Secretaria Municipal de Educação

### ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS FLORES/RJ

A Comissão Especial de Seleção de Contratação Temporária, constituída através da Portaria nº 267 de 13 de outubro de 2022, faz saber que estarão abertas às inscrições para candidatos ao Processo Seletivo Simplificado destinado à formação de cadastro de reserva, de acordo com o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 2002/2019, com inscrições abertas no dia 08 de janeiro de 2021, às 9:00 até o dia 12 de janeiro de 2021 às 23:59 horas. As inscrições serão feitas *online* nos endereços eletrônicos [docente1.rf22@gmail.com](mailto:docente1.rf22@gmail.com), [docente2.rf22@gmail.com](mailto:docente2.rf22@gmail.com), [docente3.rf22@gmail.com](mailto:docente3.rf22@gmail.com), [Fonoaudiologo.rf22@gmail.com](mailto:Fonoaudiologo.rf22@gmail.com), [psicopedagogo.rf22@gmail.com](mailto:psicopedagogo.rf22@gmail.com), [proforientador.rf22@gmail.com](mailto:proforientador.rf22@gmail.com), [nutricionista.rf22@gmail.com](mailto:nutricionista.rf22@gmail.com). O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição dos interessados no endereço situada na Rua Dr. Leoni Ramos, nº. 10, Centro, Rio das Flores.

### EDITAL- PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS FLORES - RJ, órgão público, inscrito no CNPJ sob o nº. 29.179.454/001 -53, representado neste ato pela Comissão Especial de Seleção para Contratação Temporária, torna público que estarão abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para atuar no ano de 2023, de acordo com a necessidade das unidades escolares:

#### 1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O processo seletivo de que trata o presente edital tem a finalidade **de formar cadastro de reserva** para futura e possível contratação, através de análise de títulos e entrevista para os cargos de Ensino Médio e Ensino Superior, de acordo com as especificações do quadro abaixo.

1.2. A contratação temporária de pessoal dar-se-á de acordo com as necessidades dos serviços e disponibilidade financeira do Município, ao decorrer do exercício de 2023 a partir da Homologação do Resultado Final.

#### 2- DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E ESCOLARIDADE.

2.1- O Processo seletivo Simplificado de que trata o presente Edital tem por finalidade a formação de um cadastro reserva de profissionais com vistas à contratação temporária para os cargos conforme discriminados nos quadros abaixo:

NOME DO CARGO	CARGA HORARIA HORAS/MENSAL	PROVIMENTO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	HABILITAÇÃO PARA O CARGO (MÍNIMA)
Professor Docente I	100	Admitido em caráter temporário	Cadastro de reserva	R\$ 2.403,30	Ensino Médio Completo na Área do Magistério e/ou Ensino Superior na área de Pedagogia
Professor Docente III	80	Admitido em caráter temporário	Cadastro de reserva	R\$ 2.883,97	Ensino Médio Completo na Área do Magistério e/ou Ensino Superior na área de Pedagogia
Professor Docente II- Inglês, Matemática, Português, Ciência, Geografia, História, Educação Física	120	Admitido em caráter temporário	Cadastro de reserva	R\$ 3.284,40	Nível Superior com licenciatura plena e habilitação na disciplina
Fonoaudiólogo	120	Admitido em caráter temporário	Cadastro de reserva	R\$ 2.950,56	Nível Superior com licenciatura plena na área
Psicopedagogo	80	Admitido em caráter temporário	Cadastro de reserva	R\$ 2.973,72	Nível Superior com licenciatura plena na área
Professor Orientador Educacional	120	Admitido em caráter temporário	Cadastro de reserva	R\$ 3.284,40	Nível Superior com licenciatura plena em Pedagogia
Nutricionista	120	Admitido em caráter temporário	Cadastro de reserva	R\$ 3.540,70	Nível Superior Completo em Nutrição e Registro no Conselho de Classe

A remuneração acima mencionada poderá sofrer reajustes de acordo com a data base dos servidores municipais.

Os interessados em participar da seleção deverão obedecer às seguintes normas:



### **3- DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO:**

- A- Professor Docente I-:** Planejar e executar o trabalho docente no 1º segmento do ensino fundamental (1º ao 5º ano), Educação Infantil, EJA e Projetos, em consonância com o plano curricular da escola e atendendo ao avanço da tecnologia educacional.
- B- Professor Docente III-:** Planejar e executar o trabalho docente no 1º segmento do ensino fundamental (1º ao 5º ano), Educação Infantil, EJA e Projetos, em consonância com o plano curricular da escola e atendendo ao avanço da tecnologia educacional.
- C- Professor Docente II- Inglês, Matemática, Português, Ciência, Geografia, História e Educação Física:** Planejar e executar o trabalho docente no 2º segmento do ensino fundamental (6º ao 9º ano), em consonância com o plano curricular da escola e atendendo ao avanço da tecnologia educacional.
- D- Fonoaudiólogo:** Tarefas referentes aos serviços na área do desenvolvimento orofacial, patologias da linguagem, deficiência auditiva, distúrbios da voz e outras correlatas.
- E- Psicopedagogo:** A orientação psicopedagógica ao professor a fim de facilitar a aprendizagem e o desenvolvimento do aluno como prevenção, identificação e redução dos problemas educacionais nos diversos níveis de escolaridade. A orientação profissional em conjunto com o psicólogo educacional, e ao aluno; Fazer mediação entre os subgrupos envolvidos na relação ensino aprendizagem (pais, professores, alunos, funcionários); Transformar queixas em pensamentos; Criar espaços de escuta; Observar, entrevistar e fazer devolutivas; Utilizar-se de metodologia clínica e pedagógica, com um olhar clínico; A colaboração com a direção e o corpo docente da escola na elaboração de diferentes projetos e reuniões, que os mesmos envolvam o atendimento ao aluno/ professor/ família. Promover encontros socializadores entre corpo docente, discente, coordenadores, corpo administrativo e de apoio e dirigentes.
- F- Professor Orientador Educacional:** Orientar os alunos em seu desenvolvimento, bem como orientar os professores na identificação de comportamentos divergentes e necessidades de atendimento dos alunos, levantando e selecionando, em conjunto, alternativas de soluções a serem adotadas.
- G- Nutricionista:** Atuar na adequação às faixas etárias e aos perfis epidemiológicos das populações atendidas; respeito aos hábitos alimentares de cada localidade e à sua vocação agrícola; utilização de produtos da região, com preferência aos produtos básicos e prioridade os produtos semi-elaborados e aos in-natura; calcular os parâmetros nutricionais para atendimento da clientela com base em recomendações nutricionais, avaliação nutricional e necessidades nutricionais específicas, definindo a quantidade e qualidade dos alimentos, obedecendo aos Padrões de Identidade e Qualidade (PIQ); planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela qualidade e conservação dos produtos, observadas sempre as boas práticas higiênicas e sanitárias; planejar e coordenar a aplicação de testes de aceitabilidade junto à clientela, quando da introdução de alimentos atípicos ao hábito alimentar local ou da ocorrência de quaisquer outras alterações inovadoras, no que diz respeito ao preparo, ou para avaliar a aceitação dos cardápios praticados, observando parâmetros técnicos, científicos e sensoriais reconhecidos e realizando análise estatística dos resultados; estimular a identificação de crianças portadoras de patologias e deficiências associadas à nutrição, para que recebam o atendimento adequado no PAE; elaborar o plano de trabalho anual do Programa de Alimentação Escolar (PAE) municipal ou estadual, contemplando os procedimentos adotados para o desenvolvimento das atribuições; elaborar o Manual de Boas Práticas de Fabricação para o Serviço de Alimentação; desenvolver projetos de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar, inclusive promovendo a consciência ecológica e ambiental; interagir com o Conselho de Alimentação Escolar (CAE) no exercício de suas atividades.

### **4- INSCRIÇÕES E DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO:**

#### **4.1- DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO**

4.1.1 - O candidato para se inscrever deverá ser brasileiro nato, naturalizado, ou cidadão português, nos termos do artigo 12, parágrafo 1º da CF e possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.

4.1.2- As inscrições ocorrerão *online* junto aos e-mails [docente1.rf22@gmail.com](mailto:docente1.rf22@gmail.com), [docente2.rf22@gmail.com](mailto:docente2.rf22@gmail.com), [docente3.rf22@gmail.com](mailto:docente3.rf22@gmail.com), [Fonoaudiologo.rf22@gmail.com](mailto:Fonoaudiologo.rf22@gmail.com), [psicopedagogo.rf22@gmail.com](mailto:psicopedagogo.rf22@gmail.com), [proforientador.rf22@gmail.com](mailto:proforientador.rf22@gmail.com), [nutricionista.rf22@gmail.com](mailto:nutricionista.rf22@gmail.com) no dia 24 de outubro de 2022 no horário de 9:00 até o dia 28 de outubro às 23:59 horas. O candidato ao enviar o e-mail deve escrever o cargo a que pretende concorrer.

4.1.3- No ato da inscrição, o candidato deverá anexar cópia dos seguintes documentos:



**Prefeitura Municipal de Rio das Flores**  
**Secretaria Municipal de Educação**

- Currículo (com telefone e e-mail atualizados),
- Carteira de identidade e CPF,
- Diploma, certificado ou declaração de conclusão do curso,
- Comprovante de residência,
- 01 foto modelo 3X4 (atual),
- Documento comprobatório do tempo de experiência (declaração ou cópia da carteira quanto ao contrato de trabalho),
- Registro no Conselho Regional de Nutrição ativo (para o cargo de nutricionista),
- Comprovação de experiência na área: cópia da carteira de trabalho e/ou declaração do empregador,
- Comprovação de curso afins: certificado ou declaração de conclusão.

4.1.4- O não envio de qualquer de um dos documentos constantes 4.1.3 deste edital importará em nulidade de inscrição e consequentemente na exclusão imediata do candidato.

4.1.5- Todos os documentos comprobatórios dos títulos (cursos, pós graduação, mestrado e doutorado) e da experiência profissional deverão ser enviados no ato da inscrição, sob pena de não ser considerado o título e a experiência na contagem dos pontos.

4.1.6- Os documentos e currículos somente deverão ser anexados e enviados no ato da inscrição.

4.1.7- Os candidatos poderão se inscrever para apenas um cargo, sob pena de cancelamento da inscrição.

4.1.8- Nenhum documento poderá ser apresentado após a inscrição do candidato.

4.1.9- Para se inscrever no processo seletivo, o candidato deverá preencher os requisitos específicos para cada cargo descrito nos itens 2.1.

## **5-DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

5.1 – 05% (cinco por cento) das vagas que vierem a existir durante a vigência deste processo, serão destinadas a candidatos portadores de necessidades especiais, desde que aprovados.

5.2- Na hipótese de aplicação do percentual resultar em número fracional igual ou superior de 0,5 (zero vírgula cinco décimos) a fração será arredondada para 01 (uma) vaga.

5.3- No ato da inscrição, o candidato portador de necessidades especiais deverá anexar Laudo Médico detalhado, que indique a espécie e o grau de deficiência de que é portador.

5.4- Para efeitos deste Edital, serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que apresentarem:

- a) Redução ou ausência de função física (tetraplegia, paraplegia, hemiplegia, monoplegia, diplegia, membros com deformidade congênita ou adquirida não produzida por doenças crônicas e/ou degenerativas);
- b) Ausência ou amputação de membro;
- c) Deficiência auditiva;
- d) Deficiência visual (cegueira ou ambliopia);
- e) Paralisia cerebral;
- f) Deficiência renal crônica e/ou transplantado.

5.5- Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismos e congêneres.

5.6- No ato da contratação o candidato deverá apresentar documentos comprobatórios de sua deficiência, que serão submetidos à apreciação do Órgão Municipal Competente. Caso não seja comprovada a deficiência o candidato será automaticamente eliminado deste Processo Seletivo.

## **6- DOS VENCIMENTOS E DA JORNADA DE TRABALHO**

6.1 – Para o exercício da função o candidato aprovado receberá vencimentos descritos no item 2.1

6.2-Os candidatos aprovados deverão cumprir jornada de trabalho determinado no item 2.1.

## **7- DAS ETAPAS DE CLASSIFICAÇÃO**



**Prefeitura Municipal de Rio das Flores**  
**Secretaria Municipal de Educação**

7.1 - Para os cargos de **DOCENTE I, DOCENTE II, DOCENTE III, ORIENTADOR EDUCACIONAL, FONOAUDIÓLOGO, PSICOPEDAGOGO E NUTRICIONISTA** a classificação dos candidatos seguirá as seguintes etapas:

I- Conferência da documentação;

II- Avaliação do currículo (60 pontos)

<b>DOCENTE I e III</b>		
<b>ITENS AVALIADOS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	
Curso na área	De 2 a 10 horas	03 pontos
	De 11 a 50 horas	03 pontos
	A partir de 50 horas	04 pontos
Graduação		10 pontos
Especialização		10 pontos
Mestrado/Doutorado		10 pontos
Experiência na área	Até 3 anos completos	05 pontos
	Até 5 anos completos	10 pontos
	A partir 6 anos	20 pontos
<b>SUBTOTAL</b>	<b>60 PONTOS</b>	

<b>DOCENTE II, ORIENTADOR EDUCACIONAL, FONOAUDIÓLOGO, PSICOPEDAGOGO E NUTRICIONISTA</b>		
<b>ITENS AVALIADOS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	
Curso na área	De 2 a 10 horas	03 pontos
	De 11 a 50 horas	03 pontos
	A partir de 50 horas	04 pontos
Especialização		10 pontos
Mestrado/Doutorado		20 pontos
Experiência na área	Até 3 anos completos	05 pontos
	Até 5 anos completos	10 pontos
	A partir 6 anos	20 pontos
<b>SUBTOTAL</b>	<b>60 PONTOS</b>	

- a) No dia 02 de dezembro de 2022, à partir das 11:00h, será fixado no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Rio das Flores e no site oficial do município, a listagem de candidatos inscritos e selecionados para a etapa de entrevistas.

III- Entrevista (40 pontos – etapa classificatória).

- a) As entrevistas serão realizadas em locais a serem definidos e anteriormente divulgados no site, entre os dias 05 a 15 de dezembro de 2022, a partir das 09:00h, com horários previamente agendados, a fim de evitar aglomeração.
- b) O candidato que não comparecer a entrevista, no horário agendado para seu atendimento, será automaticamente desclassificado.
- c) Os critérios de avaliação da entrevista serão os definidos abaixo:

<b>ITEM A SER AVALIADO</b>	<b>FRACO (demonstrou dificuldade na resposta)</b>	<b>REGULAR (foi superficial na resposta)</b>	<b>BOM (foi objetivo na resposta)</b>	<b>EXCELENTE (demonstrou clareza na resposta)</b>
Capacidade de expor ideias gerais	05 pontos	10 pontos	15 pontos	20 pontos



**Prefeitura Municipal de Rio das Flores**  
**Secretaria Municipal de Educação**

Noções básicas do trabalho	05 pontos	10 pontos	15 pontos	20 pontos
<b>TOTAL DE PONTOS DISPONÍVEIS</b>				<b>40 PONTOS</b>

d) Os candidatos que obtiverem menos de 50% de aproveitamento nas etapas II e III estarão excluídos da próxima etapa de avaliação.

## **8- DOS RECURSOS**

8.1 - Caberá recurso, desde que fundamentado, mediante a apresentação de requerimento na sede da Prefeitura Municipal de Rio das Flores, junto ao setor de Protocolo e abertura de Processo Administrativo.

8.2- Os recursos serão apresentados nos dias:

a) 25 de novembro de 2022 de 09:00 às 15:00hrs, referente à fase de Avaliação Documental,

b) 04 de janeiro de 2023, de 09:00 às 15:00hrs, referente às fases de Entrevistas.

8.3 – O recurso referente a Fase Documental não será válido para anexar documento faltante no ato da inscrição. Neste caso, o recurso será indeferido automaticamente.

8.4 - O recurso, devidamente fundamentado, deverá conter dados de identificação do reclamante e a função pleiteada, devendo o mesmo ter participado do processo seletivo.

8.5 - Serão rejeitados os recursos protocolados fora do prazo, os não fundamentados e os que não tiverem os dados necessários à identificação do candidato.

8.6 - Os resultados dos recursos serão afixados no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação de Rio das Flores e no site oficial do município, nos dias 02 de dezembro de 2022 e 09 de janeiro de 2023 a partir das 11:00h, referente as fases de Avaliação Documental e Entrevistas, respectivamente.

## **9- DO RESULTADO FINAL**

9.1 - O Resultado Final com os nomes dos candidatos aprovados no processo seletivo serão publicados por afixação no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação e no site oficial do município, a partir das 11:00 horas do dia 09 de janeiro de 2023.

## **10- DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS**

10.1 - A convocação dos candidatos aprovados será feita através do quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Rio das Flores, pelo site oficial do município na internet e através do e-mail e telefone constantes no currículo apresentado, devendo os interessados comparecer em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da convocação, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio das Flores, portando original e cópia da seguinte documentação:

- Cartão PIS/Pasep;
- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título Eleitoral e comprovante da última votação ou Declaração de Quitação Eleitoral;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Declaração de Imposto de Renda;
- Declaração de acúmulo ou não de função ou cargo público;
- Certidão de Nascimento ou Casamento
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de idade;
- CPF dos filhos menores de idade;
- Diploma e/ou Certificado de Escolaridade e dos cursos específicos quando for o caso;
- Registro Profissional, quando for o caso;
- Número de conta corrente ou salário no Banco do Brasil, caso já possua;
- Comprovante de residência atualizado;
- Certificado de Reservista e
- 03 fotos 3x4.



**Prefeitura Municipal de Rio das Flores**  
**Secretaria Municipal de Educação**

10.2 - O candidato aprovado iniciará suas atividades no dia determinado pelo Município, não se admitindo a prorrogação do prazo. O não comparecimento do candidato tornará sem efeito a sua contratação.

**11 - DA RESCISÃO**

11.1 - A rescisão antecipada ou unilateral do contrato poderá ocorrer da seguinte forma:

- a) a pedido do contratado;
- b) por conveniência da Administração, a juízo da autoridade contratante;
- c) quando o contratado incorrer em falta disciplinar ou regulamentar;
- d) quando deixar de existir a necessidade temporária ou emergencial da contratação.

**12 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1- **Este Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por até igual período.**

12.2 - O processo seletivo de que trata este edital é para formação de cadastro de reserva, e os candidatos aprovados poderão ser convocados conforme necessidade da Administração Pública Municipal.

12.3 – A convocação de que trata o item anterior obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

12.4 - É exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações, no site oficial do município, de todos os atos, comunicados e termos aditivos referentes a este processo seletivo.

12.5 - Os casos omissos relativos a este processo seletivo serão sanados pela Comissão Especial de Seleção para Contratação Temporária.

12.6 – Os esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto à Comissão Especial de Seleção para Contratação Temporária, pelo telefone (24) 2458-1115, nos dias úteis e no horário de 8:00 às 13:00h.

Rio das Flores, 18 de outubro de 2022.

Fernanda Christiano Garcia  
Presidente  
Mat. 5024

Robson da Lapa Costa  
Mat. 5411  
Membro

Almerinda Aparecida de Castro  
Mat.4600  
Membro



**Prefeitura Municipal de Rio das Flores**  
**Secretaria Municipal de Educação**

**ANEXO I**  
**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

<b><u>ETAPA</u></b>	<b><u>DATA</u></b>
Inscrições	24/10/2022 às 09:00 hrs até 28/10/2022 às 23:59hrs
Divulgação de resultado parcial – avaliação documental	24/11/2022 a partir das 11:00 hrs
Interposição de Recurso – Fase de Análise Documental	25/11/2022 de 09:00 às 15:00 hrs
Resultado do Julgamento do Recurso	02/12/2022 às 11:00 hrs
Divulgação dos candidatos selecionados para as entrevistas após recurso	02/12/2022 às 11:00 hrs
Entrevistas	05/12/2022 até 15/12/2022
Interposição de Recurso – Fase de Entrevistas	04/01/2023 de 09:00 às 15:00 hrs
Resultado do Julgamento do Recurso	09/01/2023 às 11:00 hrs
Resultado Final	09/01/2023 às 11:00 hrs